



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

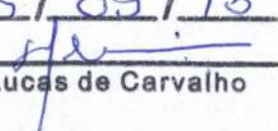
Recebido em 10/09/18
Aluete 08:33

LEI Nº 830/2018

DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

PUBLICADO EM

Data 05 / 09 / 18


Helcio Lucas de Carvalho

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA, DESTINADO À CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À LIGA CARMESIENSE DE ESPORTE E LAZER - LICEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG, Estado de Minas Gerais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Carmésia, destinado a criação de dotação orçamentária para concessão de Subvenção Social à Liga Carmesiense de Esporte e Lazer - LICEL.

Art.2º - Para executar as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação a ser criada no orçamento vigente:

02	Executivo	
02.05	Secretaria Munic. De Educação e Cultura	
02.05.03	Subsecretaria de Esportes e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.2701	Desenvolvimento do Desporto e Lazer	
27.812.2701.2099	Subvenção Social Liga Esportiva	
3.3.50.43.00	Subvenção Social	4.000,00
Fonte de Recursos	1.00.00 – Recursos Ordinários	4.000,00
TOTAL		4.000,00

Art.3º - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64.





Prefeitura Municipal de Carmésia


CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

02	Executivo	
02.07	Secretaria M. Infraest. Seg. e Trânsito	
02.07.02	Subsecretaria de Desenvol. Urbano e Rural	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.1501	Política de Desenvolvimento Urbano	
15.451.1501.1026	Construção de Praças e Jardins	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.000,00
Fonte de Recursos	1.00.00 – Recursos Ordinários	4.000,00
TOTAL		4.000,00

Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carmésia/MG, 05 de Setembro de 2018.


Mário César Silveira e Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM

Data 05 / 09 / 18


Helcio Lucas de Carvalho